



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 708, DE 13 DE SETEMBRO DE 1 985

Fixa o vencimento da Secretária Executiva da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica fixado na importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), o vencimento da Secretária Executiva/da Câmara Municipal de Senador Pompeu.

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º (PRIMEIRO) de setembro de 1 985, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
EM 13 DE SETEMBRO DE 1 985.

FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DROS/dros

" Conspira contra sua própria grandeza, o povo que não cultiva seus feitos heróicos "